



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 244/2026/GP/DANIEL DAVID

Votuporanga/SP, 27 de julho de 2026

Ao Senhor
LUCAS DA SILVA
Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Votuporanga

Prezado Senhor Diretor Legislativo,

Considerando os recentes questionamentos e requisições do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) acerca do julgamento das contas referentes ao exercício de 2025, e em especial, a Cota do Ministério Público de Contas, que opina pela irregularidade das contas, com proposta de aplicação de multa ao responsável.

Considerando que os fundamentos para tal proposição se baseiam, notadamente, em dois pontos:

1. Item C.4.1 - Elaboração do planejamento municipal: participação popular insuficientemente demonstrada no processo de elaboração e discussão das peças orçamentárias, sem comprovação de fluxo formal de consolidação e encaminhamento ao Executivo das demandas apresentadas pela população, em desacordo com o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;

2. Item C.4.2 - Acompanhamento das políticas públicas municipais: ausência de rotina institucional comprovada para o acompanhamento da execução orçamentária e das políticas públicas, com atribuições definidas, análise técnica, registro de conclusões e encaminhamento de providências, em prejuízo ao exercício do controle externo previsto nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Cumpre-nos ressaltar que esta Câmara Municipal, por meio da Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023, possui um setor responsável pelo levantamento das demandas da população, cujas atribuições são desempenhadas pelo Diretor Legislativo.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Além disso, a Câmara disponibiliza à população um canal de participação direta através de seu site oficial, possibilitando o encaminhamento de sugestões e opiniões destinadas ao planejamento das áreas governamentais.

As demandas populares encaminhadas ao Poder Legislativo são catalogadas mensalmente nos relatórios do Controlador Interno e devidamente encaminhadas ao servidor ocupante do cargo de Diretor Legislativo. Conforme o Anexo II da Resolução nº 1/2023, as atribuições do seu cargo incluem, entre outras:

- Assessorar direta e imediatamente os Vereadores, realizando estudos e contatos em assuntos de articulação política;
- Acompanhar e analisar a situação social e política do Município, coletando e gerindo informações acerca das políticas públicas, elaborando estudos e estratégias para subsidiar os Vereadores no exercício da função legislativa e de fiscalização;
- Assessorar e auxiliar a articulação política dos Gabinetes com órgãos públicos e privados, visando o aperfeiçoamento das políticas públicas de interesse do Município e sua população;
- Realizar, com os Vereadores, trabalhos externos junto às Comunidades e Órgãos Públicos, estabelecendo intercâmbio de informações e reivindicações da população para subsidiar a elaboração de Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções, Requerimentos, Indicações e Moções.

Contudo, até a presente data, 27 de julho de 2026, não foi apresentado a esta Presidência nenhum relatório das atividades desenvolvidas por Vossa Senhoria em relação às demandas enviadas e catalogadas pelo Controlador Interno, referentes ao ano de 2025.

Considerando a urgência e a necessidade de comprovar ao TCE-SP a realização de tais serviços, venho por meio deste **REQUISITAR** que Vossa Senhoria, no **prazo máximo de 2 (dois) dias**, ou seja, **até o dia 29 de julho de 2026**, apresente um relatório detalhado de todas as atividades desenvolvidas pelo cargo de Diretor Legislativo em resposta às demandas populares encaminhadas e catalogadas pelo Controlador Interno durante o ano de 2025.

O referido relatório deverá ser enviado via sistema eletrônico E-Cam, em resposta a este Ofício, e será anexado à manifestação a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pela Procuradoria Legislativa desta Casa.

Conto com sua pronta colaboração para o cumprimento desta requisição, essencial para a defesa das contas municipais perante o órgão de controle externo.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



DANIEL DAVID

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de
Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID;
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/07/2026 12:48:37 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105145-2G7Y70-7X7U8D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

